

EDITAL N.º 09/2025/DAE

Seleção de Estudantes para concessão de
Auxílio FINANCEIRO da ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL/2025 - técnico subsequente da
modalidade EaD do Câmpus Chapecó

EXECUÇÃO: Agosto a dezembro/2025

Julho/2025

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, CÂMPUS CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a seleção de estudantes a serem contemplados com Auxílios Financeiros Estudantis (AFE), de acordo com as disposições deste edital.

1. FINALIDADE

1.1. Os auxílios financeiros estudantis do câmpus Chapecó, previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT_2025), visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no curso Técnico de Segurança do Trabalho, curso EaD/híbrido, hoje desassistido pelo Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - PAEVS - do IFSC, que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

2. DO PÚBLICO

O presente edital destina-se a atender os estudantes regularmente matriculados no curso técnico subsequente da modalidade EaD do Câmpus Chapecó.

2. DO CRONOGRAMA DO AUXÍLIO

As etapas das chamadas de concessão do auxílio ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATAS
Publicação do edital	08/07/2025
Período de inscrições	de 05/08/2025 até 14/08/2025
Divulgação resultados preliminares	15/08/2025
Período de recursos	18/08/2025
Divulgação resultados finais	19/08/2025

3. DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL (AFE)

3.1. São condições para a inscrição na chamada de concessão do auxílio estudantil:

I) estar regularmente matriculado em curso técnico subsequente da modalidade EaD do câmpus Chapecó;

II) possuir CadÚnico válido e atualizado (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses);

III) solicitar a participação na seleção, por meio do envio completo dos documentos pelo e-mail dae.chapeco@ifsc.edu.br e dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital;

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

4.1 A distribuição do Auxílio Financeiro Estudantil (AFE) será realizada em ordem de prioridade, da menor para a maior renda familiar, até o limite de 1,5 salários mínimos per capita, sendo utilizado como critério de desempate os seguintes critérios, mediante comprovação:

- a) ensino fundamental todo em escola pública;
- b) a maior idade;
- c) maior distância (km) da residência do(a) estudante até o câmpus.
- d) persistindo empate, se procederá ao sorteio entre os pleiteantes.

4.2 A quantidade de auxílios a serem concedidos, nessa etapa, é de 15 (quinze) beneficiários.

4.3 O auxílio financeiro será concedido ao/à estudante por até cinco meses (de agosto a dezembro) do ano letivo vigente(2025).

4.4 O/A estudante contemplado no auxílio financeiro irá receber, mensalmente o valor de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais - valor básico de referência usado nos demais editais da Instituição).

4.5 Uma vez contemplado, o pagamento do auxílio ocorrerá a partir da data de solicitação e entrega dos documentos obrigatórios, respeitando-se os prazos de execução financeira do IFSC.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Os resultados preliminares do processo serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no item 2 (cronograma).

5.2 Para a referida divulgação, será usado o site e redes sociais do câmpus.

6. DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

6.1 Os recursos, caso sejam interpostos, devem seguir o cronograma estabelecido e serem direcionados também para o e-mail do DAE (dae.chapeco@ifsc.edu.br).

6.2 Recursos devem ser fundamentados, apontando as divergências/discordâncias e justificativas. Para tal, podem ser usados quaisquer modelos, até mesmo uma declaração simples, assinada pelo(a) estudante.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO

7.1 São condições para continuidade no auxílio:

I - Matrícula regular;

II - Frequência regular 75% do período letivo do curso em cada disciplina;

Parágrafo único: Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75%, a renovação do Auxílio financeiro poderá ser concedida mediante análise da equipe DAE e pedagógica, em conjunto com a coordenação do curso.

III - Comprometimento com os estudos a ser avaliado por meio do envolvimento do/a estudante com o ambiente acadêmico, por meio de sua frequência, empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerada somente a aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe pedagógica e/ou DAE do câmpus, com base nos atendimentos multidisciplinares, na escuta qualificada dos docentes e participação nos Conselhos de Classe.

IV - CadÚnico válido (no máximo dois anos).

7.2 A RENOVAÇÃO do Auxílio Financeiro Estudantil (AFE), se houver, será realizada a cada rematrícula do/a estudante (semestral).

7.3 A renovação será realizada respeitando-se as condições de continuidade estabelecidas neste edital e mediante a entrega obrigatória do Termo de Compromisso: (<https://www.ifsc.edu.br/en/editais-paevs#:~:text=Termo%20de%20Compromisso%20Aux%C3%ADlios%20financeiros%20PAEVS%20%2D%20Edit%C3%A1vel>) ao setor responsável pela assistência estudantil do câmpus.

7.4 São motivos de advertência e suspensão do auxílio financeiro o descomprometimento com os estudos, a não renovação do auxílio e/ou a não entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital.

7.5 O retorno do pagamento, sem direito à parcela retroativa, ocorrerá a partir da data de regularização, respeitando-se os prazos de execução financeira.

7.6 Quando a regularização não ocorrer até o término do período letivo, o auxílio financeiro será cancelado.

7.7 São motivos de cancelamento do auxílio financeiro a matrícula irregular, a frequência inferior a 75% no período letivo e o CadÚnico inválido.

7.8 A qualquer tempo o/a estudante poderá solicitar o cancelamento do auxílio financeiro, comunicando o setor responsável pela assistência estudantil do câmpus.

7.9 Em caso de auxílio financeiro cancelado, o/a estudante poderá realizar nova solicitação após a regularização do motivo que originou o cancelamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

8.1 Os documentos e formulários exigidos em todas as etapas do processo devem ser entregues por meio eletrônico institucional (e-mail do DAE: ***dae.chapeco@ifsc.edu.br***), conforme definido pelo setor responsável pela assistência estudantil no câmpus.

8.2 Os auxílios financeiros serão concedidos de acordo com a dotação orçamentária, com previsão de R\$10.000,00 (vinte mil reais), distribuídos entre os processos de concessões, conforme descrito neste edital.

8.3 As reclamações sobre os pagamentos devidos e não recebidos deverão ser feitas durante o ano de vigência do edital e encaminhadas ao setor responsável pela assistência estudantil no câmpus.

8.4 Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência do edital, exceto quando se tratar de problemas na operacionalização do pagamento.

8.5 O valor mensal dos auxílios tem previsão de depósito, na conta do/a estudante, até o décimo quinto dia útil de cada mês.

8.6 Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do Câmpus Chapecó.

8.7 O/A estudante que fornecer informações para fins de recebimento dos auxílios têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.

8.8 Denúncias sobre declaração de informações falsas ou de omissão nas informações declaradas, serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC <https://www.ifsc.edu.br/en/ouvidoria> e averiguadas.

8.9 Comprovada a declaração de informações falsas ou a omissão nas informações declaradas, o/a estudante perde o direito ao recebimento dos auxílios até o final do prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

8.10 A qualquer tempo, o câmpus poderá alterar ou cancelar este edital, sendo de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os

resultados.

8.11 Ao se inscrever/solicitar os auxílios, o/a estudante estará aceitando as condições estabelecidas neste edital, suas retificações e os comunicados oficiais.

8.12 Os casos omissos serão tratados pelo setor DAE do câmpus, consultada sua equipe técnica, respeitando-se a legislação vigente.

8.13 A possibilidade de **RENOVAÇÃO** dos auxílios financeiros está condicionada ao orçamento disponibilizado.

Chapecó, 08 de julho de 2025.

Diretor-Geral em exercício do Câmpus Chapecó